



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PARECER Nº 9/2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 6/2024 - Dispõe sobre a ampliação de vaga para os cargos de Nutricionista e Atendente do Setor de Serviço Social no quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos da nobre Vereadora Relatora, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 6/2024, apresentado **EMENDA MODIFICATIVA** ao texto, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, "Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 29 de fevereiro de 2024.


Claudimir Ladeira de Oliveira
Presidente


Edméia Maria Segatelli
Relatora


Evandro Ferreira da Silva
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 6/2024 - Dispõe sobre a ampliação de vaga para os cargos de Nutricionista e Atendente do Setor de Serviço Social no quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina, e dá outras providências, deliberado nesta Casa em 14 de fevereiro de 2024, foi encaminhado a esta Relatora por meio do Ofício de fls. 21/22, para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes, conforme vigora no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Esta Relatora, juntamente com os demais membros da Comissão Temática desta Casa, analisou o Projeto em referência, que cria vagas para Nutricionista e para Atendente do Setor Social, propondo de acordo com o artigo 203, § 1º, inciso IV do Regimento Interno, **PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA** conforme segue:

O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

~~Art. 1º - Fica ampliada, no quadro de cargos de funcionários públicos municipais da Prefeitura Municipal de Platina, mais 1 (uma) vaga de Nutricionista, totalizando 2 (duas) vagas, conforme cargo criado pela LC nº 111/2014, de 14 de fevereiro de 2014, de provimento efetivo, conforme ANEXO I.~~

Art. 1º Fica ampliada, no quadro de cargos de funcionários públicos municipais da Prefeitura Municipal de Platina, 1 (uma) vaga de Nutricionista, totalizando 2 (duas) vagas de provimento efetivo, conforme ANEXO I desta Lei Complementar. “(NR)”

Propõe alteração no ANEXO I, onde consta a carga horária de 20 (vinte) horas semanais e 100 (cem) horas mensais, para que se adeque a Lei Complementar 118 de 24 de



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

fevereiro de 2015, onde o cargo de Nutricionista é de 30 (trinta) horas semanais, totalizando 150 (cento e cinquenta) horas mensais.

Observou-se também, a necessidade da correção da Técnica Legislativa no artigo 2º, passando a seguinte redação:

~~Art. 2º - Fica ampliada, no quadro de cargos de funcionários públicos municipais da Prefeitura Municipal de Platina, mais 1 (uma) vaga de Atendente do Setor de Serviço Social, totalizando 3 (três) vagas, conforme cargo criado pela LC nº 24/96, de 08 de agosto de 1996, alterada pela LC nº 194/2022, de 30 de novembro de 2022, de provimento efetivo, conforme ANEXO II.~~

Art. 2º Fica ampliada, no quadro de cargos de funcionários públicos municipais da Prefeitura Municipal de Platina, 1 (uma) vaga de Atendente do Setor de Serviço Social, totalizando 3 (três) vagas de provimento efetivo, conforme ANEXO II, que faz parte desta Lei Complementar. “(NR)”

Do mais, após as correções e aprovação da Emenda Modificativa, emite **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do referido Projeto.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 29 de fevereiro de 2024.


Edmeia Maria Segatelli
Relatora